



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.747 DE 20 DE MAIO DE 2014

INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 20/05/2014, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/502.760/2009, referente ao requerimento de Licença Prévia da empresa ENERGISA SOLUÇÕES S/A, para uma Pequena Central Hidrelétrica com potência instalada de 13 MW, denominada PCH Boa Vista, localizada na Fazenda Cachoeira, situada na Estrada Vicinal de Interligação com a RJ 116, Zona Rural do Município de São Sebastião do Alto,
- a Avaliação Ambiental Integrada da Bacia do Rio Grande,
- o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença Prévia nº 52/2014, da GELAF/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença Prévia da empresa ENERGISA SOLUÇÕES S/A, para uma Pequena Central Hidrelétrica com potência instalada de 13 MW, denominada PCH Boa Vista, localizada na Fazenda Cachoeira, situada na Estrada Vicinal de Interligação com a RJ 116, Zona Rural do Município de São Sebastião do Alto.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2014.

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 23/05/2014.